



## ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 06/2023

“Promulga a proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 32, § 8º, da Lei Orgânica Municipal e artigos 183 Regimento Interno”

**A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ-PB**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos artigos 32, § 8º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 183 Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 05/2022 de autoria da Vereadora Santiago Augusto Pereira de Lima, na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

**CONSIDERANDO** que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

**CONSIDERANDO** que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

**CONSIDERANDO** o interesse público incontroverso envolvido no objeto do Projeto de Lei em epígrafe;

**CONSIDERANDO** que houve sanção tácita do projeto de Lei 05/2023, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou contrário à sua aprovação;

**CONSIDERANDO** a teor dos artigos 32, § 8º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 183 Regimento Interno, que, no silêncio do Prefeito, cabe ao o Presidente da Câmara a promulgação;

### RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** a **Lei Ordinária nº 214/2023**, oriunda do Projeto de Lei 05/2023, de autoria da vereadora Santiago Augusto Pereira de Lima, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Câmara de Vereadores de São Vicente do Seridó/PB, 23 de Junho de 2023.

  
**JUSCELÉIA MONTEIRO LIMA**  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
" CASA SEVERINO MARREIRO " CNPJ: 00.481.487/0001-71



Lei nº 214 de 23 de Junho de 2023

“Denomina de Geraldo David o Centro Administrativo de Seridó – PB,  
e da outras providencias”

**Art. 1º** - Denomina de Geraldo David o Centro Administrativo municipal localizado em Seridó – PB.

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as determinações em contrário

Câmara de Vereadores de São Vicente do Seridó/PB, 23 de Junho de 2023.

**JUSCILÉIA MONTEIRO LIMA**  
Presidente